

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 018PRP-2019
---	------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140-2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018PRP-2019

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material de construção, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0187PRP-2019 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. **PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 08.901.896/0001-91 com sede na Rua G Nº 142, Muchila, Feira de Santana - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Pires, CPF nº: 273.274.505-72.

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Und.	Q. Total	Marca	V. Unit.	V. Total
1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	4	ENERBRAS	R\$ 61,30	R\$ 245,20
2	ALICATE ELETRICISTA	UND	5	GEDORE	R\$ 56,07	R\$ 280,35
3	BASE FIXA RELE	UND	500	TECNOLINSA	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
4	BOCAL COM RABICHO	UND	500	ENERBRAS	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
5	BOCAL SEM RABICHO	UND	200	DECORLUX	R\$ 1,74	R\$ 348,00
6	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND	500	DECORLUX	R\$ 1,71	R\$ 855,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CAC44A42F663DACE528E7F684BAF180

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7	BOCAL DE LOUÇA E 40	UND	200	DECORLUX	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
8	BOCAL REDUÇÃO E 40/ E 27	UND	100	DECORLUX	R\$ 5,29	R\$ 529,00
9	BOCAL REDUÇÃO E 27/ E 40	UND	50	DECORLUX	R\$ 7,94	R\$ 397,00
10	BRAÇO CURVO 48 MM	UND	50	ELETUBOS	R\$ 103,02	R\$ 5.151,00
11	BRAÇO COMUM GALVANIZADO 1 MT	UND	200	OLIVO	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
12	BOTINA ELASTICO – Nº 40 e 42	UND	5	USAFE	R\$ 56,75	R\$ 283,75
13	CABO PLATICUMBO 2 X 2 5MM	MT	500	SIL	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
14	CABO 16 MM	MT	1.000	SIL	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
15	CABO PP 2X2 5MM 1KV	MT	1.000	COBRECOM	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
16	CABO PP 2C 1,5 MM	MT	1.000	COBRECOM	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
17	CABO FLEX 2,5 MM 750 V PT	MT	2.000	SIL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
18	CABO FLEX 4,00 MM750 V PT	MT	2.000	COBRECOM	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
19	CABO FLEX 6,00 MM 750 V PT	MT	1.000	COBRECOM	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
20	CAIXA DE LUZ 4 x 2	UND	200	TIGRE	R\$ 1,30	R\$ 260,00
21	CAIXA DE LUZ 4 x 4	UND	200	TIGRE	R\$ 2,42	R\$ 484,00
22	CAIXA PADRÃO – COELBA	UND	20	IMPLAST	R\$ 33,12	R\$ 662,40
23	CANALETA	UND	200	ENERBRAS	R\$ 2,74	R\$ 548,00
24	CONECTOR PERFORANTE	UND	1.000	INTELLI	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
25	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UND	200	INCESA	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
26	CONECTOR PERF TTD 061 10 x 120 MM	UND	300	SICAME	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
27	CONECTOR PERF TTD 151 16 x 95 MM	UND	100	SICAME	R\$ 7,47	R\$ 747,00
28	CINTO EM COURO / ELETRICISTA	UND	5	V.MARTINS	R\$ 142,55	R\$ 712,75
29	CAPACETE ELETRICISTA	UND	10	VONDER	R\$ 10,55	R\$ 105,50
30	CORDÃO TORCIDO 2 x 2 5 MM	MT	400	SIL	R\$ 2,30	R\$ 920,00
31	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 2 x 60º	UND	4	EXATRON	R\$ 432,60	R\$ 1.730,40
32	DISJUNTOR BIP 40	UND	50	SOPRANO	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
33	DISJUNTOR BIP 50	UND	50	SOPRANO	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
34	DISJUNTOR DE 10	UND	50	SOPRANO	R\$ 5,68	R\$ 284,00
35	DISJUNTOR DE 20	UND	50	SOPRANO	R\$ 5,68	R\$ 284,00

36	DISJUNTOR DE 30	UND	50	SOPRANO	R\$ 5,68	R\$ 284,00
37	DISJUNTOR DE 40	UND	50	SOPRANO	R\$ 7,77	R\$ 388,50
38	DISJUNTOR TRIP 100	UND	50	SOPRANO	R\$ 99,15	R\$ 4.957,50
39	DISJUNTOR TRIP 30	UND	50	SOPRANO	R\$ 30,29	R\$ 1.514,50
40	DISJUNTOR TRIP 50	UND	50	SOPRANO	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50
41	ELETRODUTO CORRUGADO	MT	1.000	PLASTIBRAS	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
42	ESCADA FIBRA 4 20MT	UND	2	W.BERTOLO	R\$ 904,92	R\$ 1.809,84
43	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 12 DEGRAUS	UND	2	SBA	R\$ 487,43	R\$ 974,86
44	ESCADA DE ALUMINIO 06 DEGRAUS	UND	2	SBA	R\$ 133,74	R\$ 267,48
45	ESCADA DE ALUMINIO 03 DEGRAUS	UND	3	SBA	R\$ 133,74	R\$ 401,22
46	FIO 1,5 MM	MT	5.000	COBRECOM	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
47	FIO 10,0 MM	MT	5.000	COBRECOM	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
48	FIO 2,5 MM	MT	5.000	COBRECOM	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
49	FIO 2x 1,5 MM (TORC/PARAL)	MT	2.000	COBRECOM	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
50	FIO 2 x 1MM (TORC/PARAL)	MT	2.000	COBRECOM	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
51	FIO 4,0 MM	MT	5.000	INDUSCABOS	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
52	FITA ISOLANTE 10 M	UND	100	3M SCOTCH	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
53	FITA ISOLANTE 20 M	UND	100	3M IMPERIAL	R\$ 5,43	R\$ 543,00
54	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM x 10 M	UND	50	3M SCOTCH	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
55	GLOBO PLASTICO 15 X 30 300 MM	UND	50	STILO PLAST	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
56	HASTE TERRA 1,20	UND	100	E.V	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
57	HASTE TERRA 2,40	UND	100	E.V	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
58	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	50	ILUMI	R\$ 7,28	R\$ 364,00
59	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	ILUMI	R\$ 6,70	R\$ 335,00
60	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	ILUMI	R\$ 3,62	R\$ 362,00
61	LAMPADA COMUM DE 100 W/ 220W	UND	300	AVANT	R\$ 2,82	R\$ 846,00
62	LAMPADA COMUM DE 60 W / 110 W	UND	500	AVANT	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
63	LAMPADA FLUOR DE 20 W ECONOMICA	UND	200	OUROLUX	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
64	LAMPADA FLUOR DE 40 W ECONOMICA	UND	200	TASCHIBRA	R\$ 46,66	R\$ 9.332,00

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CAC44A42F663DACE528E7F684BAF180

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

65	LAMPADA FLUOR DE 30 W ECONOMICA	UND	200	OUROLUX	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
66	LAMPADA LED 30 W	UND	800	AVANT	R\$ 32,48	R\$ 25.984,00
67	LAMPADA LED 85 W	UND	400	ELGIN	R\$ 174,75	R\$ 69.900,00
68	LAMPADA LED 40 W	UND	300	AVANT	R\$ 45,15	R\$ 13.545,00
69	LAMPADA LED 15 W	UND	300	AVANT	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
70	LAMPADA LED 100 W	UND	400	OUROLUX	R\$ 229,10	R\$ 91.640,00
71	LAMPADA LED 20 W	UND	200	AVANT	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
72	LAMPADA DE LED 9W	UND	200	EMPALUX	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
73	LAMPADA VAPOR METALICA BC 400W E – 40 TUB	UND	100	AVANT	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
74	LAMPADA VAPOR SOD / MET 250W-40 TUB	UND	100	AVANT	R\$ 44,68	R\$ 4.468,00
75	LUMINARIA ABERTA E-27 CULPA	UND	400	OLIVO	R\$ 32,48	R\$ 12.992,00
76	LUMINARIA ABERTA E-40 GRANDE CULPA	UND	200	OLIVO	R\$ 56,48	R\$ 11.296,00
77	LUMINARIA LED 120W BRP 371 70 W/ 100 W	UND	50	PHILIPS	R\$ 654,78	R\$ 32.739,00
78	LUMINARIA LED 100W BRP 371	UND	50	CLARAO	R\$ 424,91	R\$ 21.245,50
79	LUMINARIA LED 70W BRP 371	UND	50	OSRAM	R\$ 408,29	R\$ 20.414,50
80	PAFLON	UND	100	ILUMI	R\$ 2,98	R\$ 298,00
81	PARAFUSO GALVANIZADO 16 x 250	UND	300	ROMAGNOLE	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
82	PINO ADAPTADOR	UND	100	DANEVA	R\$ 7,17	R\$ 717,00
83	PROJETOR E- 40	UND	50	OLIVO	R\$ 49,73	R\$ 2.486,50
84	QUADRO DE DIST. 12/16	UND	50	TIGRE	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00
85	QUADRO DE DIST. ¼	UND	50	TIGRE	R\$ 19,66	R\$ 983,00
86	QUADRO DE DIST. 6/8	UND	50	TIGRE	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
87	REATOR VAPOR SOD / MET 70W AFP EXT	UND	50	QS	R\$ 50,25	R\$ 2.512,50
88	REATOR VAPOR SOD/ MET 250W AFP EXT	UND	100	QS	R\$ 73,08	R\$ 7.308,00
89	REATOR VAPOR SOD/MET 400W AFP EXT	UND	100	QS	R\$ 85,28	R\$ 8.528,00
90	RELE FOTO SENSOR C/RETARDO 220V E 110 W BIV	UND	1.000	TECNOWATT	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
91	TAMPA CEGA	UND	30	ILUMI	R\$ 1,38	R\$ 41,40
92	TOMADA BIPOLAR	UND	50	ILUMI	R\$ 8,07	R\$ 403,50
93	TOMADA COMUM	UND	100	ILUMI	R\$ 4,53	R\$ 453,00
94	TALABARTE P/ CINTO DE SEGURANÇA	UND	5	V.MARTINS	R\$ 149,87	R\$ 749,35
95	MANGUEIRA DE LED BRANCA E AZUL	MTS	500	TASCHIBRA	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
96	PISCA PISCA	UND	500	TASCHIBRA	R\$ 23,44	R\$ 11.720,00
97	REFLETOR DE LED DE 100	UND	50	AVANT	R\$ 129,78	R\$ 6.489,00
98	REFLETOR DE LED DE 200	UND	50	AVANT	R\$ 309,16	R\$ 15.458,00
99	REFLETOR DE LED DE 300	UND	50	ARAPEVA	R\$ 890,21	R\$ 44.510,50
100	REFLETOR DE LED DE 400	UND	50	ARAPEVA	R\$ 1.133,13	R\$ 56.656,50
VALOR TOTAL :						R\$ 650.000,00

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material para Iluminação Pública e Setores Administrativos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018PRP-2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2017.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CAC44A42F663DACE528E7F684BAF180

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos nos locais determinados na Ordem de Fornecimento.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Muritiba/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA
ABEL SILVA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 08901896/0001-91
CONTRATADA

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CAC44A42F663DACE528E7F684BAF180